



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

Processo Nº: 005/2022

OBJETO: Registro de preços para aquisição parcelada de tubos, conexões e materiais elétricos para atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Mutum-MG.



PREFEITURA DE
MUTUM

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências contidas neste edital e seus anexos, principalmente quanto ao credenciamento, objetivando evitar conflitos que o prejudiquem e que possam ocasionar sua desclassificação no certame.

Dúvidas: (33) 98841-0331



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2022

DATA DA REALIZAÇÃO: 03 de fevereiro de 2022.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
DIA: 20 de janeiro de 2022
HORA: 08:00 HORAS
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
DIA: 03 de fevereiro de 2022
HORA: 08:00 HORAS
FIM DO RECEBIMENTO DAS HABILITAÇÕES
DIA: 03 de fevereiro de 2022
HORA: 08:00 HORAS
INÍCIO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
DIA: 03 de fevereiro de 2022
HORA: 08:05 HORAS
FIM DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
DIA: 03 de fevereiro de 2022
HORA: 08:25 HORAS
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS
DIA: 03 de fevereiro de 2022
HORA: 08:30 HORAS
LOCAL: WWW.LICITANET.COM.BR
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos https://licitanet.com.br/ e http://www.mutum.mg.gov.br
Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: até segundo dia que antecede o encerramento do recebimento das propostas de preços;
Prazo para envio da proposta definitiva e documentos complementares: 02 (duas) horas após convocação da pregoeira
- Caso solicitado o envio de documentos complementares, não será aceito envio de documento novo, que já não tenha sido anexado junto à proposta, conforme previsto no art. 26, caput, do Decreto Federal nº10.024/2019.
Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 8hs00m às 16h00m, pelo telefone (33) 98841-0331, ou pelo e-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br
OBS.: Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília – DF.
OBS.: Modo de disputa: aberto (envio dos lances durará 10 minutos, prorrogado automática e sucessivamente quando houver lance nos dois últimos minutos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

OBS: Não havendo expediente ou ocorrendo fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia útil seguinte, no mesmo horário

Valor estimado ou valor máximo aceitável

Art. 15 O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 1º O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no [§ 3º do art 7º da lei nº 12.527, de 18 novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.](#)

§ Para fins do disposto no **caput**, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias a elaboração das propostas.



PREFEITURA DE
MUTUM



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO:

Torna-se público para conhecimento dos interessados, que o **Município de Mutum**, Estado de Minas Gerais, por meio do Setor de Licitações e notadamente pela Pregoeira, devidamente nomeado pela **Portaria Municipal nº 009/2022**, de 06 de janeiro de 2022, realizara licitação, sob a modalidade de **Pregão Eletrônico sob o nº 003/2022**, critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019, Municipal nº 5.953 de 11 outubro de 2021, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147/14 com suas alterações, será aplicada no que couber as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor Lei 8.078/90 e demais exigências contidas nesse Edital.

1.1.1. Fica subentendido que o presente Edital, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento do disposto neste edital e seus anexos.

1.1.2. O instrumento convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis gratuitamente, para conhecimento e retirada, nos endereços eletrônicos www.mutum.mg.gov.br e www.licitanet.com.br;

1.1.3. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e hora, conforme abaixo:

1.1.4. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça à abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para data posterior, mediante comunicação da Pregoeira aos licitantes;

1.1.5. Os horários mencionados neste Edital referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

1.1.6. Todas as informações oficiais pertinentes a presente licitação poderá ser acessada gratuitamente nos sites: <https://licitanet.com.br> e <http://www.mutum.mg.gov.br>, extratos de publicações no Site Oficial do Município, jornal Oficial do ESTADO DE MINAS GERAIS E DIARIO OFICIAL DA UNIÃO (Diário Oficial do Estado - D.O.E. e Diário Oficial da União - D.O.U.).

2. DO OBJETO: Registro de preços para aquisição parcelada de tubos, conexões e materiais elétricos para atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Mutum-MG, conforme especificações completas constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

- 2.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – LICITANET, e as especificações constantes no ANEXO I– Termo de Referência deste Edital, prevalecerão as últimas

3. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

- 3.1.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo N° **005/2022**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.
- 3.1.2. **O termo de referência**, é peça integrante deste edital e nele estão inseridas todas as informações indispensáveis para elaboração da proposta, formulação da habilitação e execução do contrato, devendo o licitante interessado ler cautelosamente todo o conteúdo a fim de garantir que obteve todas as informações necessárias e indispensáveis para elaboração da proposta e anexos.

4. CONDIÇÕES PRELIMINARES

- 4.1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.
- 4.1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no LICITANET e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.
- 4.1.3. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mutum Minas Gerais, com certificação digital. Todos os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília – DF, salvo quando explicitamente descrito em contrário.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DAS RESTRIÇÕES:

- 5.1.1. Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas no site www.licitanet.com.br.
- 5.1.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a **LICITANET**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

5.1.3. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observados datas e horários limite estabelecidos.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

I Para o Microempreendedor Individual – MEI:

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 142,10	R\$ 201,50	R\$ 250,10	365,30

II Para as demais empresas:

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 165,41	R\$ 211,58	R\$ 288,71	R\$ 407,15

b) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

c) O licitante poderá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, para inscrição e cadastramento da proposta inicial de preços.

5.1.4. A **LICITANET** atuará como órgão provedor do sistema eletrônico nos termos firmados com a Prefeitura Municipal de Mutum

5.1.5. Para participação no pregão eletrônico, via internet, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Instrumento Convocatório, ressalvados os casos concernentes à sua regularidade fiscal, na forma prevista pelos arts. 42 e 43, § 1º da Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores.

5.1.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93.

5.1.7. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

- 5.1.8. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo a Prefeitura Municipal de Mutum-MG, em nenhum caso, responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.

6. DO CREDENCIAMENTO:

- 6.1.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.licitanet.com.br.
- 6.1.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de **Home Broker**, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 6.1.3. O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos elencados na **alínea "a" do subitem 5.1.3**
- 6.1.4. O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.
- 6.1.5. A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site **LICITANET – Licitações On-line**, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.
- 6.1.6. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: **(34) 3014-6633, (34) 99678-7950 e (34) 99807-6633** ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.
- 6.1.7. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 6.1.8. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Mutum-MG, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros
- 6.1.9. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

7. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO EMPRESAS:

- 7.1.1. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 7.1.2. Sob a forma de consórcio;
- 7.1.3. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- 7.1.4. Estrangeiras que não funcionem no País;
- 7.1.5. **Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:**
- 7.1.6. Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.1.7. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.
- 7.1.8. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 7.1.9. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.
- 7.1.10. Para tais efeitos, entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%) ou representantes legais comuns e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

8. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

- 8.1.1. No presente certame, **ALGUNS OS ITENS** destinam-se **EXCLUSIVAMENTE à participação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

ainda Microempreendedor Individual (MEI), conforme disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/06, 147/2014, considerando que o valor estimado do ITEM não supera, em seu aspecto individual, **o valor total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**.

- 8.1.2.** Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/06, 147/2014 e Decreto Municipal 050/2017, deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pela Pregoeira ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.
- a) Nos termos do art. 48, §3º, da LC 123, terá direito a preferência na contratação às microempresas e empresas de pequeno porte, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.
- 8.1.3.** Na hipótese de não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base na letra a), serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 8.1.4.** Será assegurado às empresas que tenham declarado sob as penas da lei a condição de ME/EPP e que não incorram nas hipóteses de desqualificação, a possibilidade de regularização da documentação para habilitação pertinente à regularidade fiscal, na forma prevista pelo art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.
- 8.1.5.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar **toda a documentação exigida** para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 8.1.6.** Na fase de habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte serão HABILITADAS, mesmo que apresentem alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, sendo que a regularidade da sua situação deverá ser efetuada nos moldes do subitem 5.5.2 e seguintes, como condição de adjudicação.
- 8.1.7.** Em caso de algum documento da regularidade fiscal estiver vencido, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para renovação, conforme lei Complementar 147/2014.
- 8.1.8.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, à microempresa ou empresa de pequeno porte será assegurado o prazo de **cinco** dias úteis, prorrogável por mais **cinco** dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- 8.1.9.** A não regularização da documentação, no prazo previsto nos itens acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, assinatura do contrato ou revogar a licitação.
- 8.1.10.** A prorrogação que se refere o subitem 5.3.3 deste edital deverá ser solicitada pelo licitante interessado, cujo prazo para o encaminhamento da solicitação, devidamente formalizada, deverá ser até a data final do primeiro período. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 4.19.3 deste edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogação da licitação.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTOS:

- 9.1.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo enviar o pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, devendo o Licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se **EXCLUSIVAMENTE** via e-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br ou **pela plataforma: www.licitante.com.br**. Ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, para não tornar sem efeito, pelo telefone (33) 3312-1503.
- 9.1.2.** Caberá a pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.
- 9.1.3.** A decisão da pregoeira quanto à impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação) e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site LICITANET, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.
- 9.1.4.** Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 9.1.5.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, venha, após a abertura das propostas, apontarem falhas ou irregularidades ou não o fizer no prazo estipulado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
CNPJ 18.348.086/0001-03**

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

10. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS

10.1.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos e as informações adicionais que se fizerem necessárias para a elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a pregoeira até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, manifestando-se via plataforma eletrônica www.licitanet.com.br na aba impugnações ou esclarecimentos, (manifestação gratuita a todos e qualquer interessado na forma da lei), ou pelo E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br, durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Mutum das 08h00 às 17h00 (horário local), (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pela Pregoeira e equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (33) 3312-1503, ou ainda, protocolar o original junto ao Setor de licitações.

10.1.2. Até a data definida para a sessão inaugural, a pregoeira deverá disponibilizar a resposta dos esclarecimentos protocolados, caso contrário, A pregoeira antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

10.1.3. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, disponibilizados publicamente a todos os interessados.

11. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS PELO SISTEMA ELETRÔNICO:

11.1.1. O licitante credenciado interessado em participar deste Pregão Eletrônico deverá enviar sua proposta exclusivamente por meio eletrônico, sendo considerada inválida a proposta apresentada por meio diverso.

11.1.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

11.1.3. Incumbirá ao licitante, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.1.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta, emprego de menor, de não utilização de trabalho degradante ou forçado, elaboração independente da proposta, enquadramento



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

- 11.1.5.** É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.
- 11.1.6.** Todos os custos diretos ou indiretos que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação devem estar inclusos nos preços cotados, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens, transporte, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e demais encargos.
- 11.1.7.** O licitante terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o seu encaminhamento. Uma vez abertas as propostas, o sistema não permitirá a retirada, alteração e/ou encaminhamento de nova proposta.

12. DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 12.1.1.** A partir da data e horário previstos no preâmbulo do Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e análise de seu conteúdo, seguido da abertura do(s) ITEM(ns) para lances.

13. DOS REQUISITOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO PRELIMINAR:

- 13.1.1.** Neste Pregão, do tipo **menor preço por ITEM**, será declarada a proposta mais vantajosa aquela que preencher os requisitos de adequabilidade ao objeto da contratação, observando os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital, inclusive o preço, seguindo a ordem de classificação alcançada após a fase de lances.
- 13.1.2.** A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 13.1.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito após a fase de lances e negociação.
- 13.1.4.** A desclassificação da proposta de preços será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

13.1.5. O critério de julgamento da presente licitação é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, devendo o licitante informar no campo apropriado o **valor unitário e total de cada item**.

13.1.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- I. Valor unitário e total do ITEM;
- II. Marca;
- III. Fabricante;
- IV. Descrição detalhada do objeto, indicando, além das especificações técnicas, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente (quando for o caso);

13.1.7. Os preços unitários e totais devem ser compatíveis com aqueles praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, expressos em moeda corrente nacional (R\$), com apenas duas casas decimais, sendo as demais desprezadas (ou seja, o arredondamento será sempre para baixo), em algarismos e por extenso, considerando as quantidades constantes na planilha do Anexo I deste Edital.

13.1.8. O mesmo critério deverá ser observado no momento da formulação de lances e emissão das faturas/notas fiscais.

14. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

14.1. A partir da data e horário definidos para abertura do presente certame, e em conformidade com o estabelecido neste Edital, A pregoeira abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no **TERMO DE REFERENCIA**.

14.1.1. A pregoeira poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "CADASTRO DE PROPOSTA" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

14.1.2. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pela pregoeira.

14.1.3. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site www.licitanet.com.br, conforme Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

- 14.1.4.** Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, A pregoeira, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.
- 14.1.5.** O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 14.1.6.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.
- 14.1.7.** Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 14.1.8.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico.
- 14.1.9.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, A pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, bem assim decidir sobre sua aceitação, sendo a negociação acompanhada pelos demais licitantes.
- 14.1.10.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, os licitantes deverão acompanhar a etapa de ACEITAÇÃO, permanecendo on-line para a resposta de dúvidas por parte da pregoeira, bem como eventual negociação de valores.
- 14.1.11.** No caso de desconexão com A pregoeira no decorrer da etapa competitiva deste Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando A pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 14.1.12.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão deste Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes através do sistema eletrônico de compras.
- 14.1.13.** Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002 e neste edital.

15. DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS:

- 15.1.** Concluída a análise das propostas e preços **PODERÁ** haver negociações de preços através do CHAT MENSAGEM do sistema LICITANET – Licitações On-line.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

- 15.1.1.** A pregoeira poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico através do “chat”, contraproposta diretamente à Licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação.
- 15.1.2.** Serão realizadas, sem interrupções, tantas rodadas de negociação forem necessárias para obtenção do melhor preço para a administração através do “**chat mensagem**” do sistema, podendo A pregoeira determinar ao representante, prazo máximo de 30 (trinta) minutos para resposta do chat, sendo que este tempo poderá ser concedido quantas vezes for necessário ou até que se esgotem as ofertas por parte da Licitante.
- 15.1.3.** Representante que quando convocado no “**chat mensagem**” não se manifestar, ou não estiver logado no sistema, será automaticamente desclassificado, podendo A pregoeira convocar a empresa remanescente conforme ordem de classificação, se assim entender.
- 15.1.4.** Após a negociação do preço, A pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação aos valores aceitáveis para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das exigências contidas no, termo de referência e legislação pertinente ao objeto. Estando às propostas em conformidade será realizada a aceitação da proposta.
- 15.1.5.** **A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério da pregoeira que comunicará às Licitantes através do sistema eletrônico;**

16. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

- 16.1.** Encerrada a fase de lances e negociação, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao último valor ofertado, devidamente preenchida na forma do **Anexo IV – Modelo de Proposta Definitiva**, juntamente com a documentação habilitatória (Anexo II);
- 16.1.1.** A pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas do objeto e do preço ofertado com o valor estimado, oportunizando a adequação dos preços unitários e global aos valores praticados no mercado.
- 16.1.2.** Caso entenda necessário A pregoeira examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá a pregoeira, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e o horário em que retomará o julgamento no sistema eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

- 16.1.3.** Incumbe a pregoeira, na fase de julgamento, promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações, podendo inclusive convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
- 16.1.4.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 16.1.5.** Os prazos estabelecidos pela Pregoeira poderão ser prorrogados por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pela Pregoeira.
- 16.1.6.** A pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Administração ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas, para orientar sua decisão.
- 16.1.7.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.
- 16.1.8.** Para balizamento do valor considerado aceitável, em estrita consonância com o art. 4º, XI da Lei Federal nº 10.520/02, A pregoeira poderá utilizar cotações de preços de mercado local, resultados das licitações de outros Órgãos da Administração Pública e outros meios não revestidos de maiores formalidades, como pesquisa realizada pela Internet e através de contato telefônico, devidamente motivado nos autos do processo licitatório.
- 16.1.9.** Na hipótese de a proposta de menor valor não ser aceitável, ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, A pregoeira examinará a proposta subsequente e, verificando a sua aceitabilidade, procederá à habilitação na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

17. DA FORMA DE ENVIO DAS PROPOSTAS DEFINITIVAS e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 17.1.1.** O encaminhamento se dará através do módulo HABILITANET.
- 17.1.2.** A empresa melhor classificada terá o prazo de até **02 (duas) horas** para enviar a documentação complementar para habilitação (proposta realinhada com o último lance) – ou documentos desatualizados - estabelecida pela Pregoeira, através do módulo HabilitaNet.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

- 17.1.3.** Em casos excepcionais de dificuldades técnicas, poderá desde que autorizada pela Pregoeira, ser utilizado o envio para o e-mail licitacao@mutum.mg.gov.br.
- 17.1.4.** Os licitantes que enviarem os documentos de habilitação no (<https://licitanet.com.br/>) com autenticação online e assinatura digital não será necessário o envio pelos correios.
- 17.1.5.** Os licitantes que não apresentarem os documentos de habilitação nós temos do item 17.1.2 e/ou 17.1.7, serão inabilitadas.
- 17.1.6.** Todas as fotocópias de documentos apresentados deverão estar autenticadas ou deverão ser apresentados os originais para conferência das cópias dentro dos prazos do item 17.1.7.
- 17.1.7.** Poderão os licitantes optar envie a documentação original e proposta realinhada com os valores do último lance via "CORREIOS", ou entregar diretamente no setor de licitações da Prefeitura de Mutum, aos cuidados da Pregoeiro que conduziu a negociação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, estando ciente de que serão desclassificados caso os documentos estejam errados;
- 17.1.8.** Caso a licitante opte por entregar a documentação diretamente no setor de Licitações da Prefeitura de Mutum, ou via correios, determina-se que seja informado no campo "CHAT MENSAGEM" a sua pretensão. O não envio da mensagem acarretará a desclassificação da licitante, após o prazo estabelecido no item 17.1.7
- 17.1.9.** Fica ciente a licitante que o não recebimento da documentação no prazo de 05 dias úteis, acarretará a desclassificação.
- 17.1.10.** A pregoeira, em hipótese alguma, convocará o licitante para reenvio e/ou entrega de documentos de habilitação e proposta, caso ele envie errado após o horário concedido para o envio.
- 17.1.11.** Tratando-se de licitante ME ou EPP, caso seja encaminhado todos os documentos diretamente ao setor de Licitações da Prefeitura de Mutum, o prazo não será prorrogado.
- 17.1.12.** O licitante que optarem por enviar a documentação via CORREIOS, deverá anexar no campo "CHAT MENSAGEM" da LICITANET, na sala de disputa, o número do rastreamento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do momento (data e hora) da convocação para o envio da habilitação e proposta, para que A pregoeira possa estar realizando a pesquisa da localização dos referidos documentos. Caso a Licitante não forneça o número do rastreamento dentro do prazo fixado a licitante será desclassificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

- 17.1.13.** Caso a empresa envie a documentação original e proposta de preços realinhada via "CORREIOS", solicitamos que a mesma dê preferência ao serviço de entrega mais rápido (ex. "SEDEX"), devendo ainda, identificar o envelope com o número do referido Pregão, para que o setor de Licitações da Prefeitura de Mutum, possa transmitir a pregoeira correspondente, conforme modelo abaixo:

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS
SETOR DE LICITAÇÕES – PREFEITURA DE MUTUM - MG
PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2022
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DA LICITANTE
ABERTURA DIA: 03/02/2022 ÀS 08: 00 HORAS

ENVELOPE II– DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES – PREFEITURA DE MUTUM - MG
PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2022
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DA LICITANTE
ABERTURA DIA: 03/02/2022 ÀS 08: 00 HORAS

18. DA HABILITAÇÃO

- 18.1.1.** A relação de documentos requisitados para comprovação da habilitação do licitante no presente certame encontra-se **no Anexo II** deste edital.
- 18.1.2.** A habilitação do licitante será comprovada mediante consulta da documentação especificada neste Edital.
- 18.1.3.** A consulta deverá comprovar que o licitante se encontrava regular na data marcada para abertura das propostas.
- 18.1.4.** Serão consultados, ainda, para fins de habilitação:
- I. As Declarações, Certidões e demais documentos exigidos no edital que estejam vencidos;
- 18.1.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 18.1.6.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:
- I. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

- II. Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;
- III. Se o licitante for a matriz, mas a prestadora do objeto deste edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial.
- 18.2.** A pregoeira poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.
- 18.2.1.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, poderá A pregoeira considerar o proponente INABILITADO.
- 18.2.2.** A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pela Pregoeira via online, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação.
- 18.2.3.** Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em Lei, admitidos como válidos, e no caso de omissão, os emitidos nos últimos 90 (noventa) dias para a Certidão de Falência e Recuperação Judicial, e emitidos nos últimos 60 (sessenta) dias para as demais.
- 18.2.4.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
- 18.2.5.** A Administração se reserva no direito de diligenciar, a qualquer momento, no sentido de verificar a validade e a autenticidade de qualquer certidão apresentada. Havendo divergências, será considerada válida pela Administração a certidão obtida com data mais recente.
- 18.2.6.** Também em sede de diligência, havendo dúvidas sobre a veracidade dos documentos apresentados para habilitação ou sua compatibilidade com as exigências editalícias, poderá ser solicitada a exibição de documentos complementares como: termo de contrato, atas de registro de preços, notas de empenho, notas fiscais ou outros considerados pertinentes.
- 18.2.7.** Nos casos em que o objeto social cadastrado se mostrar confuso, dúbio ou pouco objetivo, A pregoeira poderá abrir diligência com o único fim de apurar se a licitante atua em ramo pertinente ao objeto da presente licitação.
- 18.2.8.** Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, A pregoeira HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

19. DO RECURSO:

- 19.1.1.** Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, sua intenção de recorrer.
- 19.1.2.** A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema licitanet), devendo o licitante observar as datas registradas.
- 19.1.3.** A pregoeira assegurará a seu critério, tempo mínimo de 10 minutos, 15 minutos ou 1 hora, para que o licitante manifeste motivadamente sua intenção de recorrer.
- 19.1.4.** Será concedido à licitante que manifestar no tempo determinado a sua intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 19.1.5.** A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.
- 19.1.6.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 19.1.7.** A decisão da pregoeira a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior
- 19.1.8.** A decisão da pregoeira e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira
- 19.1.9.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, **os quais serão mencionados em campo próprio no site mensagens**, a entidade promotora da licitação adjudicará o objeto e submeterá à autoridade competente para homologar o resultado da licitação para determinar a contratação.
- 19.1.10.** Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mutum/MG, sito o endereço: Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000 e Telefone: (0XX) 33-3312-1503, de segunda a sexta-feira das 08h00min. às 17h00min



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

- 19.1.11.** De todos os atos e decisões da pregoeira (a), relacionados com o Pregão Eletrônico, cabe recurso;
- 19.1.12.** Cabe ainda, recurso contra a decisão que:
- Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;
 - Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 19.1.13.** A intimação dos atos referidos no edital serão feitas mediante publicação na imprensa oficial e pelo site oficial da licitação www.licitanet.com.br.
- 19.1.14.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;
- 19.1.15.** Na contagem dos prazos recursais excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Se este recair em dia não útil, o término do prazo ocorrerá no primeiro dia útil subsequente;

20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 20.1.** O objeto deste Pregão será adjudicado pela Pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 20.1.1.** A homologação deste Pregão compete ao Gestor Municipal ou Gestor dos Diversos Fundos.
- 20.1.2.** Independente da forma de julgamento (por ITEM, por ITEM ou GLOBAL), o objeto deste Pregão será adjudicado **POR ITEM** ao licitante vencedor.

21. DA COMUNICAÇÃO COM O FORNECEDOR

- 21.1.** A convocação será realizada preferencialmente via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo contrato ou documento equivalente, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a CONTRATANTE enviará as comunicações necessárias durante a vigência contratual.
- 21.1.1.** O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail;
- 21.1.2.** A adjudicatária localizada na cidade de Mutum-MG poderá facultativamente entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mutum-MG, no prazo acima estabelecido.
- 21.1.3.** Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa dos documentos por via postal, para assinatura da adjudicatária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

- 21.1.4.** As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo contratado.
- 21.1.5.** A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.
- 21.1.6.** Quando o licitante vencedor não receber o documento de contratação depois de notificado, a Administração poderá chamar os licitantes remanescentes para fazê-lo, obedecida a ordem de classificação e examinada a aceitabilidade da proposta classificada quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, podendo inclusive negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 22.1.** Conforme estabelecido nos Termos de Referência

23. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS:

- 23.1.** Conforme estabelecido no Termo de Referência

24. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

- 24.1.1.** Conforme estabelecido no Termo de Referência

25. DO PAGAMENTO:

- 25.1.** Conforme estabelecido no Termo de Referência

26. DAS PENALIDADES:

- 26.1.** O **licitante** que deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Mutum.
- 26.1.1.** À **contratada** que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02).

- I. Advertência;
- II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
 - a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
 - b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
 - c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
 - d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
 - e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
 - f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
- III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
 - a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
 - b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
 - c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto:
 - i. A entrega parcial de materiais os quais, se fracionados, acarretam a alteração de sua substância, têm o seu valor consideravelmente diminuído ou incorre em prejuízo a quem se destina.
 - ii. O atraso injustificado na entrega total do objeto contratado.
 - iii. O atraso injustificado na troca da quantidade total contratada de material danificado, inservível ou divergente do que fora contratado.
 - iv. O atraso ou a recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, Nota de Empenho ou equivalente.
- IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas e orientações das Leis de Licitações;

- V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Estado de Minas Gerais, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas e orientações das Leis de Licitações;
- VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93, na forma e hipóteses previstas das Leis de Licitações.

26.1.2. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

26.1.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

26.1.4. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

26.1.5. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente Instrumento Convocatório admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

26.1.6. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos a Contratada.

26.1.7. Nos termos das Leis de Licitações, será admitida a retenção cautelar de valor devido a título de multa por atrasos injustificados na execução contratual, até o exaurimento do processo administrativo. As multas devidas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da empresa contratada perante o contratante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação.

26.1.8. Sem prejuízo das sanções já previamente citadas, será considerado ainda o estabelecido no Termo de Referência.

27. DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS:

27.1. Nos casos em que A pregoeira constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

- 27.1.1.** Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;
- 27.1.2.** Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, A pregoeira procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

28. DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. Fica assegurado ao Município de Mutum - MG o direito de, no interesse da Administração, sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

- I. Adiar ou suspender a data de abertura da sessão pública do pregão eletrônico, dando conhecimento aos interessados através dos sites: www.mutum.mg.gov.br > Portal de Transparência > Licitações e www.licitanet.com.br, opção "Visualizar/Impugnações/Esclarecimentos/Avisos";
- II. Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, dando ciência aos interessados e comunicando às empresas licitantes, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93; e

28.1.1. O Município de Mutum - MG compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

- I. A anulação do Pregão induz à do contrato;
- II. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da revogação ou anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

28.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá com base na legislação vigente.

28.3. As decisões da pregoeira somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade competente.

28.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, A pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

- 28.5.** Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação, elaborarem propostas e/ou qualquer outra providência relativa à sua participação no presente Pregão Eletrônico.
- 28.6.** Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os autos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br**.
- 28.7.** Não cabe à LICITANET – Licitações On-line qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 28.8.** Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7:00 às 13:00hs (horário local), pelo telefone (33) 98841-0331, ou pelo e-mail licitacao@mutum.mg.gov.br. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos www.mutum.mg.gov.br e www.licitanet.com.br
- 28.9.** Fica eleito o Foro da Comarca de MUTUM/MG, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

29. ANEXOS

- 29.1.** Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- ANEXO I - Termo de Referência;**
- ANEXO II - Condições para Habilitação;**
- ANEXO III - Modelo de Proposta Comercial;**
- ANEXO IV - Modelo de Declaração Conjunta;**

Mutum-MG. 18 de janeiro de 2022

Apoliézer Moreira Rosa
Pregoeira Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência limita-se a Registro de preços para aquisição parcelada de tubos, conexões e materiais elétricos para atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Mutum-MG.

2 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.2 Trata-se de materiais de consumo, controlado pelo almoxarifado e de uso contínuo, especialmente utilizado pela área operacional de rede e esgoto bem como manutenção da e ampliação da rede elétrica visando a manutenção preventiva e corretiva de diversas áreas e locais de prédios públicos. Esta aquisição é necessária visando atender a necessidade de manutenção preventiva e corretiva e manter o estoque atual que está se esgotando, bem como o regular andamento das manutenções e ligações de esgoto, possibilitando a reposição do saldo atual que está no limite do estoque mínimo, sem prejuízo para administração haja vista que os itens elencados na solicitação deste Termo de Referência - TR, encontram-se na condição de finalizando nos contratos administrativos.

2.3 Sugerimos a realização de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, haja vista que a contratação agora solicitada enquadra-se nas hipóteses do art. 3º, inciso IV do Decreto nº 7892/2013, visto a dificuldade de se definir o quantitativo ideal a ser adquirido, e sendo possível surgirem necessidades de pedidos posteriores.

2.4 Considerando a grande demanda de utilização desses produtos e ao mesmo tempo a necessidade de controle e racionalização do gasto público, o Registro de Preços apresenta-se como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, mantendo-os registrados para uma futura e eventual contratação conforme a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários.

2.5 Ademais, tendo em vista a impossibilidade de precisar o quantitativo a ser demandado pela administração, bem como a conveniência de que as entregas sejam feitas de forma parcelada, o Sistema de Registro de Preços demonstra-se a opção mais viável ao procedimento licitatório

3 RELAÇÃO E QUANTITATIVO DOS EQUIPAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS

3.1 - "Indicação de marca como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, deve esta ser seguida das expressões "ou equivalente", "ou similar" e "ou de melhor qualidade" (AC 2401/06 e AC 2406/06).

3.2 – **Os quantitativos abaixo são baseados sobre possibilidades de execuções, necessidades remotas, tendo em vista a impossibilidade de quantidades exatas, desta forma o Município de Mutum-MG, se isenta da obrigatoriedade de aquisição mínima.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

ITEM	QTDE	UNID	PRODUTOS
1	50	Unid	Adaptador auto ajustável soldável 20mmx1/2
2	50	Unid	Adaptador auto-ajustável soldável 25mmx1/2
3	50	Unid	Adaptador auto-ajustável soldável 32mmx1
4	50	Unid	Adaptador auto-ajustável soldável 50mmx1 1/2
5	50	Unid	Adaptador bitola DN 40
6	50	Unid	Adaptador interno p/jardinagem bitola 1/2
7	50	Unid	Adaptador interno p/jardinagem bitola 3/4
8	50	Unid	Adaptador para sifão bitola DN 40x38
9	50	Unid	Adaptador redução interno p/jardinagem bitola 3/4x1/2
10	50	Unid	Adaptador solda curto c/bolsa e rosca bitola 20mmx1/2
11	50	Unid	Adaptador solda curto c/bolsa e rosca bitola 25mmx3/4
12	50	Unid	Adaptador solda curto c/bolsa e rosca bitola 32mmx1
13	40	Unid	Adaptador solda curto c/bolsa e rosca bitola 50mmx1 1/2
14	40	Unid	Adaptador soldável Curto 60mm x 2pol
15	50	Unid	Adesivo plástico bisnaga p/tubo e conexões PVC 175 g
16	50	Unid	Adesivo plástico bisnaga p/tubo e conexões PVC 17 g
17	50	Unid	Adesivo plástico bisnaga p/tubo e conexões PVC 75 g
18	30	Unid	Adesivo plástico bisnaga p/tubo e conexões PVC 850 g
19	50	Unid	Anel de vedação p/ vaso
20	50	Unid	Aspersor Giratório em Alumínio de 50cm
21	50	Unid	Assento sanitário universal
22	30	Unid	Bacia com caixa acoplada
23	50	Unid	Boia 1/2
24	50	Unid	Boia 3/4
25	100	Unid	Bota de borracha
26	50	Unid	Bucha de redução bitola DN 50x40
27	50	Unid	Bucha de redução rígida 3/4 para 1/2
28	50	Unid	Bucha de redução soldável curta bitola 25x20mm
29	50	Unid	Bucha de redução soldável curta bitola 32x25mm
30	50	Unid	Bucha de redução soldável curta bitola 40x32mm
31	50	Unid	Bucha de redução soldável curta bitola 50x40mm
32	50	Unid	Bucha de redução soldável longa bitola 32x20mm
33	50	Unid	Bucha de redução soldável longa bitola 40x20mm



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

34	50	Unid	Bucha de redução soldável longa bitola 40x25mm
35	50	Unid	Bucha de redução soldável longa bitola 50x20mm
36	50	Unid	Bucha de redução soldável longa bitola 50x25mm
37	30	Unid	Caixa d'água de 1000 litros
38	20	Unid	Caixa d'água de 2000 litros
39	30	Unid	Caixa d'água de 250 litros
40	20	Unid	Caixa d'água de 3000 litros
41	20	Unid	Caixa d'água de 310 litros
42	30	Unid	Caixa d'água de 500 litros
43	10	Unid	Caixa d'água de 5000 litros
44	50	Unid	Caixa de descarga com tubo
45	50	Unid	Caixa sifonada quadrada c/03 entrada bitola 100x100x50
46	50	Unid	Caixa sifonada redonda c/07 entrada bitola 150x150x150
47	60	Unid	Cap bitola DN 100
48	30	Unid	Cap bitola DN 150
49	30	Unid	Cap bitola DN 200
50	50	Unid	Cap bitola DN 40
51	50	Unid	Cap bitola DN 50
52	50	Unid	Cap soldável bitola 20mm
53	50	Unid	Cap soldável bitola 25mm
54	50	Unid	Cap soldável bitola 32mm
55	50	Unid	Cap soldável bitola 40mm
56	80	Unid	Cap soldável bitola 50mm
57	30	Unid	Cap soldável bitola 60mm
58	40	Unid	Carrapeta 1/2
59	30	Unid	Carrapeta 3/4
60	3	Unid	Chave Grifo Para Fixar Torneira Lavatório 11" Pol.
61	25	Unid	Corpo da caixa de gordura bitola 300
62	150	Unid	Curva 45° curta bitola DN 100
63	150	Unid	Curva 45° longa bitola DN 100
64	50	Unid	Curva 45° longa bitola DN 50
65	50	Unid	Curva 45° longa bitola DN 75
66	250	Unid	Curva 90° curta bitola DN 100
67	50	Unid	Curva 90° curta bitola DN 40
68	50	Unid	Curva 90° curta bitola DN 50



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

69	50	Unid	Curva 90° curta bitola DN 75
70	250	Unid	Curva 90° longa bitola DN 100
71	250	Unid	Curva 90° longa bitola DN 150
72	50	Unid	Curva 90° longa bitola DN 40
73	50	Unid	Curva 90° longa bitola DN 50
74	50	Unid	Curva 90° longa bitola DN 75
75	50	Unid	Curva 90° soldável bitola 20mm
76	50	Unid	Curva 90° soldável bitola 25mm
77	50	Unid	Curva 90° soldável bitola 32mm
78	50	Unid	Curva 90° soldável bitola 40mm
79	50	Unid	Curva 90° soldável bitola 50mm
80	40	Unid	Curva 90° soldável bitola 60mm
81	30	Unid	Adaptador Soldável Flange P/Caixa D'água 25mm
82	30	Unid	Adaptador Soldável Flange P/Caixa D'água 32mm
83	30	Unid	Adaptador Soldável Flange P/ Caixa D'água 50 mm
84	10	Unid	Torneira Móvel Com Filtro
85	200	Unid	Joelho 45° bitola DN 100
86	150	Unid	Joelho 45° bitola DN 150
87	100	Unid	Joelho 45° bitola DN 200
88	70	Unid	Joelho 45° bitola DN 40
89	70	Unid	Joelho 45° bitola DN 50
90	70	Unid	Joelho 45° bitola DN 75
91	120	Unid	Joelho 45° soldável bitola 20mm
92	50	Unid	Joelho 45° soldável bitola 25mm
93	50	Unid	Joelho 45° soldável bitola 32mm
94	50	Unid	Joelho 45° soldável bitola 40mm
95	50	Unid	Joelho 45° soldável bitola 50mm
96	350	Unid	Joelho 90° bitola DN 100
97	200	Unid	Joelho 90° bitola DN 150
98	100	Unid	Joelho 90° bitola DN 200
99	50	Unid	Joelho 90° bitola DN 40
100	50	Unid	Joelho 90° bitola DN 50
101	50	Unid	Joelho 90° bitola DN 75
102	100	Unid	Joelho 90° com visita bitola DN 100 x 50
103	50	Unid	Joelho 90° interno duplo p/jardinagem bitola 1/2



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

104	50	Unid	Joelho 90° interno duplo p/jardinagem bitola 3/4
105	50	Unid	Joelho 90° redução interno p/jardinagem bitola 1/2
106	50	Unid	Joelho 90° redução interno p/jardinagem bitola 3/4
107	70	Unid	Joelho 90° roscável bitola 1/2
108	70	Unid	Joelho 90° roscável bitola 3/4
109	150	Unid	Joelho 90° soldável bitola 20mm
110	50	Unid	Joelho 90° soldável bitola 25mm
111	50	Unid	Joelho 90° soldável bitola 32mm
112	50	Unid	Joelho 90° soldável bitola 40mm
113	50	Unid	Joelho 90° soldável bitola 50mm
114	70	Unid	Joelho 90° soldável bitola 60mm
115	50	Unid	Joelho 90° soldável e c/bucha de latão bitola 20mmx1/2
116	50	Unid	Joelho 90° soldável e c/bucha de latão bitola 25mmx1/2
117	50	Unid	Joelho 90° soldável e c/bucha de latão bitola 25mmx3/4
118	50	Unid	Joelho de 90° soldável com rosca bitola 20mmx1/2
119	50	Unid	Joelho de 90° soldável com rosca bitola 25mmx1/2
120	50	Unid	Joelho de 90° soldável com rosca bitola 25mmx3/4
121	50	Unid	Joelho de redução 90° soldável bitola 25x20mm
122	50	Unid	Junção dupla bitola DN 100X100
123	50	Unid	Junção dupla bitola DN 75X75
124	250	Unid	Junção simples bitola DN 100x100
125	300	Unid	Junção simples bitola DN 150x150
126	50	Unid	Junção simples bitola DN 40x40
127	50	Unid	Junção simples bitola DN 50x50
128	50	Unid	Junção simples bitola DN 75x75
129	150	Unid	Junção simples de redução bitola DN 100x50
130	20	Unid	Lavatório com Coluna de Chão
131	200	Unid	Luva de correr bitola DN 100
132	150	Unid	Luva de correr bitola DN 150
133	70	Unid	Luva de correr bitola DN 40
134	70	Unid	Luva de correr bitola DN 50
135	50	Unid	Luva de correr bitola DN 75
136	50	Unid	Luva de correr para tubo soldável bitola 20mm
137	50	Unid	Luva de correr para tubo soldável bitola 25mm
138	50	Unid	Luva de correr para tubo soldável bitola 32mm



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

139	30	Unid	Luva de correr para tubo soldável bitola 40mm
140	30	Unid	Luva de correr para tubo soldável bitola 50mm
141	50	Unid	Luva de redução soldável bitola 25x20mm
142	50	Unid	Luva de redução soldável bitola 32x25mm
143	300	Unid	Luva simples bitola DN 100
144	300	Unid	Luva simples bitola DN 150
145	300	Unid	Luva simples bitola DN 200
146	50	Unid	Luva simples bitola DN 40
147	50	Unid	Luva simples bitola DN 50
148	50	Unid	Luva simples bitola DN 75
149	100	Unid	Luva soldável bitola 20mm
150	100	Unid	Luva soldável bitola 25mm
151	100	Unid	Luva soldável bitola 32mm
152	100	Unid	Luva soldável bitola 40mm
153	100	Unid	Luva soldável bitola 50mm
154	60	Unid	Luva soldável bitola 60mm
155	100	Unid	Luva soldável e c/bucha de latão bitola 20mmx1/2
156	100	Unid	Luva soldável e c/bucha de latão bitola 25mmx1/2
157	100	Unid	Luva soldável e c/bucha de latão bitola 25mmx3/4
158	100	Unid	Luva soldável e com rosca bitola 20mmx1/2
159	100	Unid	Luva soldável e com rosca bitola 25mmx1/2
160	100	Unid	Luva soldável e com rosca bitola 25mmx3/4
161	100	Unid	Luva soldável e com rosca bitola 32mmx1
162	100	Unid	Luva soldável e com rosca bitola 40mmx1 1/4
163	100	Unid	Luva soldável e com rosca bitola 50mmx1 1/2
164	20	Unid	Kit Universal Para Caixas Acopladas Completo
165	100	Unid	Mangote p/ descarga 40cm
166	30	Unid	Niple Roscável 1"
167	30	Unid	Niple Roscável 1.1/2"
168	30	Unid	Niple Roscável 1/2
169	30	Unid	Niple Roscável 3/4
170	30	Unid	Plug Roscável 1"
171	30	Unid	Plug Roscável 1 1/2
172	30	Unid	Plug Roscável 1/2
173	30	Unid	Plug Roscável 3/4



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

174	200	Unid	Redução excêntrica bitola DN 100x50
175	200	Unid	Redução excêntrica bitola DN 100x75
176	300	Unid	Redução excêntrica bitola DN 150X100
177	200	Unid	Redução excêntrica bitola DN 200X150
178	70	Unid	Redução excêntrica bitola DN 75x50
179	70	Unid	Registro de esfera em PVC soldável bitola 1/2
180	70	Unid	Registro de esfera em PVC soldável bitola 20mm
181	70	Unid	Registro de esfera em PVC soldável bitola 25mm
182	70	Unid	Registro de esfera em PVC soldável bitola 3/4
183	70	Unid	Registro de esfera em PVC soldável bitola 32mm
184	70	Unid	Registro de esfera em PVC soldável bitola 40mm
185	70	Unid	Registro de esfera em PVC soldável bitola 50mm
186	50	Unid	Registro de esfera metálico bitola 1/2
187	50	Unid	Registro de esfera metálico bitola 3/4
188	20	Unid	Registro esfera borboleta 50 mm de PVC saída soldável
189	30	Unid	Registro gaveta 1'
190	30	Unid	Registro gaveta 1 1/2
191	20	Unid	Registro gaveta 1/2
192	30	Unid	Registro gaveta 3/4
193	20	Unid	Registro De Pressao 3/4 Chuveiro
194	50	Unid	Reparo Completo P/ Válvula De Descarga Docol 1.1/2
195	50	Unid	Sifão com 2 entradas
196	50	Unid	Sifão simples
197	50	Unid	Spude
198	10	Unid	Tanque d'Agua de 1000 litros
199	5	Unid	Tanque d'Agua de 10000 litros
200	10	Unid	Tanque d'Agua de 500 litros
201	10	Unid	Tanque d'Agua de 5000 litros
202	300	Unid	Tê bitola DN 100X100
203	300	Unid	Tê bitola DN 150X150
204	200	Unid	Tê bitola DN 200X200
205	100	Unid	Tê bitola DN 40x40
206	100	Unid	Tê bitola DN 50x50
207	100	Unid	Tê bitola DN 75X75
208	200	Unid	Tê de redução bitola DN 150X100



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

209	200	Unid	Tê de redução bitola DN 100X50
210	100	Unid	Tê de redução bitola DN 75X50
211	100	Unid	Tê de redução soldável bitola 25x20mm
212	100	Unid	Tê de redução soldável bitola 32x25mm
213	100	Unid	Tê de redução soldável bitola 40x25mm
214	100	Unid	Tê de redução soldável bitola 40x32mm
215	250	Unid	Tê de redução soldável bitola 50x20mm
216	100	Unid	Tê de redução soldável bitola 50x25mm
217	350	Unid	Tê de redução soldável bitola 50x32mm
218	30	Unid	Tê interno p/jardinagem bitola 1/2
219	30	Unid	Tê interno p/jardinagem bitola 3/4
220	20	Unid	Tê interno triplo p/jardinagem bitola 1/2
221	20	Unid	Tê interno triplo p/jardinagem bitola 3/4
222	100	Unid	Tê soldável bitola 20mm
223	100	Unid	Tê soldável bitola 25mm
224	100	Unid	Tê soldável bitola 32mm
225	100	Unid	Tê soldável bitola 40mm
226	150	Unid	Tê soldável bitola 50mm
227	40	Unid	Tê soldável bitola 60mm
228	100	Unid	Tê soldável e c/bucha de latão bitola 20mmx1/2
229	100	Unid	Tê soldável e c/bucha de latão bitola 25mmx1/2
230	100	Unid	Tê soldável e c/bucha de latão bitola 25mmx3/4
231	100	Unid	Tê soldável e com rosca bitola 20mmx1/2
232	100	Unid	Tê soldável e com rosca bitola 25mmx1/2
233	100	Unid	Tê soldável e com rosca bitola 25mmx3/4
234	30	Unid	Torneira de esfera metálica de alavanca bitola 1/2
235	30	Unid	Torneira de esfera metálica de alavanca bitola 1/2x3/4
236	30	Unid	Torneira de esfera metálica de alavanca bitola 3/4
237	50	Unid	Torneira para Cozinha de bancada
238	40	Unid	Torneira para Cozinha de parede
239	50	Unid	Torneira para Lavatório de Mesa
240	30	Unid	Torneira para Lavatório de parede
241	100	Unid	Torneira plástica p/jardim bitola 1/2
242	100	Unid	Torneira plástica p/jardim bitola 3/4
243	200	Unid	Torneira plástica p/tanque bitola 1/2



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

244	200	Unid	Torneira plástica p/tanque bitola 3/4
245	100	Unid	Tubo De PVC Azul 1"
246	100	Unid	Tubo De PVC Azul 1/2
247	100	Unid	Tubo De PVC Azul 3/4
248	100	Unid	Tubo De PVC Azul Irrigação 50mm
249	2.000	Unid	Tubo de PVC bitola DN 100 - 6 metros - Classe A
250	3.000	Unid	Tubo de PVC bitola DN 150 - 6 metros - Classe A
251	3.000	Unid	Tubo de PVC bitola DN 200 - 6 metros - Classe A
252	300	Unid	Tubo de PVC bitola DN 40 - 6 metros - Classe A
253	300	Unid	Tubo de PVC bitola DN 50 - 6 metros - Classe A
254	300	Unid	Tubo de PVC bitola DN 75 - 6 metros - Classe A
255	200	Unid	Tubo de PVC roscável bitola 1/2
256	200	Unid	Tubo de PVC roscável bitola 3/4
257	800	Unid	Tubo de PVC soldável bitola 20mm
258	350	Unid	Tubo de PVC soldável bitola 25mm
259	300	Unid	Tubo de PVC soldável bitola 32mm
260	250	Unid	Tubo de PVC soldável bitola 40mm
261	800	Unid	Tubo de PVC soldável bitola 50mm
262	500	Unid	Tubo de PVC soldável bitola 60mm
263	50	Unid	Tubo Polietileno 1/2"
264	50	Unid	Tubo Polietileno 3/4"
265	40	Unid	União interna p/jardinagem bitola 1/2
266	40	Unid	União interna p/jardinagem bitola 3/4
267	30	Unid	União redução interna p/jardinagem bitola 1x3/4
268	50	Unid	União redução interna p/jardinagem bitola 3/4x1/2
269	50	Unid	União soldável bitola 20mm
270	50	Unid	União soldável bitola 25mm
271	50	Unid	União soldável bitola 32mm
272	50	Unid	União soldável bitola 40mm
273	50	Unid	União soldável bitola 50mm
274	20	Unid	Válvula de retenção 25 mm
275	20	Unid	Válvula de retenção 32 mm
276	20	Unid	Válvula de retenção 50 mm
277	100	Unid	Válvula de retenção bitola DN 100
278	20	Unid	Válvula Descarga 1.1/2 + Acabamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

279	50	Unid	Válvula para pía
280	100	Unid	Veda rosca 18mm x 50mt
281	40	Unid	Abraçadeira 1 polegada
282	40	Unid	Abraçadeira 1/2
283	40	Unid	Abraçadeira 3/4
284	30	Unid	Abraçadeira para Poste
285	100	Unid	Adaptador P/Tomada 2P 10A/20A 250V
286	100	Unid	Adaptador P/Tomada 2P+T 10A/20A 250V
287	20	Unid	Auto transformador 3000 VA bivolt
288	200	Unid	Bocal para Lampadas
289	10	Unid	Bomba monofásica 220wts ½ cv 6 estágio
290	300	Unid	Bucha convencional 6mm
291	300	Unid	Bucha convencional 8mm
292	300	Unid	Bucha convencional 10mm
293	200	Unid	Bucha convencional 12 mm
294	300	M	Cabo Alumínio Duplex 10MM
295	300	M	Cabo Alumínio Duplex 16MM
296	200	M	Cabo De Alumínio Triplex 16MM
297	200	M	Cabo De Alumínio Triplex 25MM
298	200	M	Cabo de alumínio quadripolar 25
299	100	M	Cabo Coaxial Rg6 95% De Malha
300	50	Unid	Tê Benjamim
301	10	Unid	Guia Passa Fio Sonda Pvc Alma De Aço 20m
302	50	M	Cabo de Som Bicolor 1,5mm
303	50	M	Cabo de Som Bicolor 2,5mm
304	1000	M	Cabo Flexível 750 V - 1,5mm
305	1000	M	Cabo Flexível 750 V - 2,5mm
306	1000	M	Cabo Flexível 750 V - 04mm
307	500	M	Cabo Flexível 750 V - 06mm
308	500	M	Cabo Flexível 750 V - 10mm
309	500	M	Cabo Flexível 750 V - 16mm
310	200	M	Cabo Flexível 750 V - 25mm
311	200	M	Cabo Flexível 750 V - 35mm
312	30	Unid	Conector Parafuso Fendido Cabos Fios 16mm
313	30	Unid	Conector Parafuso Fendido Cabos Fios 25mm



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

314	20	Unid	Conector Parafuso Fendido Cabos Fios 50mm
315	15	Unid	Conector Parafuso Fendido Cabos Fios 70mm
316	50	Unid	Eletroduto Em Pvc Roscável 1" Com 3 Metros Preto
317	50	Unid	Eletroduto Em Pvc Roscável 1 1/2 Com 3 Metros Preto
318	100	Unid	Curva Eletroduto Pvc 1" (Meia) X 90 Graus
319	100	Unid	Curva Eletroduto Pvc 1 1/2 (Meia) X 90 Graus
320	100	Unid	Luva Para Eletroduto Rosca Pvc 3/4 Polegada Preto
321	100	Unid	Luva Para Eletroduto Rosca Pvc 1 Polegada Preto
322	100	Unid	Luva Para Eletroduto Rosca Pvc 1 1/2 Polegada Preto
323	500	M	Cabo Flexível Nax 16mm
324	200	M	Cabo Flexível Nax 25mm
325	200	M	Cabo Flexível Nax 35mm
326	500	M	Cabo Flexível Nax 6mm
327	300	M	Cabo PP 750 V 2x1,5mm
328	300	M	Cabo PP 750 V 2X2,5mm
329	300	Unid	Cabo PP 750 V 2X4mm
330	200	M	Cabo PP 750 V 3x1,5mm
331	200	M	Cabo PP 750 V 3x2,5mm
332	200	M	Cabo PP 750 V 4X1,5mm
333	200	M	Cabo PP 750 V 4x2,5mm
334	50	Unid	Sensor de Presença Articulado Bivolt - Sobrepor
335	30	Unid	Extensão Elétrica 3 Tomadas 10 Metros
336	30	Unid	Extensão Elétrica 3 Tomadas 5 Metros
337	30	Unid	Chave Boia - Regulador de Nível 16A/250V~
338	200	Unid	Interruptor Simples 10A/250V~ - Sistema Externo
339	200	Unid	Tomada 2P+T 10A/250V~ - Sistema Externo
340	200	Unid	2 Tomadas 2P+T 10A/250V~ - Distanciadas - Sistema Externo
341	200	Unid	2 Tomadas 2P+T 20A/250V~ - Distanciadas - Sistema Externo
342	200	Unid	Interruptor Simples e Tomada 2P+T 20A/250V~ - Sistema Externo
343	30	Unid	Caixa de Sobrepor para 1 ou 2 Disjuntores Monopolares DIN ou 1 Disjuntor Bipolar DIN
344	30	Unid	Tomada para Telefone (Padrão Telebrás) com Conector RJ 11 - 2 Vias - Sistema Externo
345	50	Unid	Cabo Solda 100 V 16mm
346	50	Unid	Cabo Solda 100 V 35mm



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

347	100	Unid	Lâmpada Led Bulbo Rosca 80W Branco Frio E27 Bivolt
348	100	Unid	Caixa de Luz 4x2
349	100	Unid	Caixa de Luz 4x4
350	100	Unid	Caixa de passagem 15x15
351	100	Unid	Caixa de passagem 20x20
352	100	Unid	Caixa de passagem 30x30
353	100	Unid	Caixa de passagem 40x40
354	20	Unid	Caixa distribuição 18 circuito
355	10	Unid	Alicate de eletricista
356	10	Unid	Alicate Universal
357	500	Unid	Canaleta de 20mm com adesivo
358	500	Unid	Canaleta de 40mm com adesivo
359	10	Unid	Caneta detector de energia
360	50	Unid	Capacitores p/ventilador de teto 3 fios
361	30	Unid	Chuveiro eletrico
362	100	Unid	Conector de perfuração 16/19
363	30	Unid	Conector de perfuração 25/150
364	500	Unid	Fio Paralelo 300 V - 2x0,75mm
365	500	Unid	Fio Paralelo 300 V - 2x1,5mm
366	500	Unid	Fio Paralelo 300 V - 2x2,5mm
367	500	Unid	Fio Paralelo 300 V - 2x4mm
368	100	Unid	Cotovelo 90° de 20mm p/canaleta
369	100	Unid	Cotovelo externo de 20mm p/canaleta
370	100	Unid	Cotovelo interno de 20mm p/canaleta
371	50	Unid	Disjuntor 1 x 10 AMP
372	50	Unid	Disjuntor 1 x 15 AMP
373	50	Unid	Disjuntor 1 x 20 AMP
374	50	Unid	Disjuntor 1 x 25 AMP
375	50	Unid	Disjuntor 1 x 30 AMP
376	50	Unid	Disjuntor 1 x 40 AMP
377	50	Unid	Disjuntor 1 x 35 AMP
378	50	Unid	Disjuntor 1 x 50 AMP
379	50	Unid	Disjuntor 1 x 60 AMP
380	50	Unid	Disjuntor 2 x 10 AMP
381	50	Unid	Disjuntor 2 x 15 AMP



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

382	50	Unid	Disjuntor 2 x 20 AMP
383	50	Unid	Disjuntor 2 x 25 AMP
384	50	Unid	Disjuntor 2 x 30 AMP
385	50	Unid	Disjuntor 2 x 40 AMP
386	50	Unid	Disjuntor 2 x 50 AMP
387	50	Unid	Disjuntor 2 x 60 AMP
388	50	Unid	Disjuntor 20A Bipolar K32A 240/415V
389	50	Unid	Disjuntor 3 x 30 AMP
390	50	Unid	Disjuntor 3 x 40 AMP
391	30	Unid	Filtro de linha 5 tomadas 10A bivolt
392	100	Unid	Fio para telefone FE
393	100	Unid	Fio para telefone FI
394	500	Unid	Fio Sólido/Rígido 10 mm
395	500	Unid	Fio Sólido/Rígido 6 mm
396	300	Unid	Fita isolante 20mts
397	50	Unid	Fita isolante colorida 10mts Azul
398	50	Unid	Fita isolante colorida 10mts Branca
399	50	Unid	Fita isolante colorida 10mts Vermelha
400	200	Unid	Fita isolante de alta fusão 10mts
401	50	Unid	Haste terra 1/2 - 2.40mts - cobreada
402	50	Unid	Haste terra 5/8 - 2.40mts - cobreada
403	50	Unid	Conector Sextavado 5/8 p/ Haste
404	100	Unid	Interruptor 1 tecla simples 10A/250V
405	50	Unid	Interruptor 2 teclas simples 10A 250V com placa 4x2
406	50	Unid	Interruptor espelho 1 tecla 10A 250V com placa
407	50	Unid	Interruptor simples sobrepor
408	50	Unid	Interruptor simples 1 tecla + 1 tomada 20A c/placa
409	100	Unid	Junção macho e fêmea 2P - sobrepor 10 A
410	300	Unid	Lampada de Led 15w
411	300	Unid	Lampada de Led 20w
412	300	Unid	Lampada de Led 30w
413	300	Unid	Lampada de Led 40w
414	300	Unid	Lampada de Led 9w
415	300	Unid	Lampada LED Alta Potencia 20W Branco Frio Inmetro
416	300	Unid	Lampada LED Alta Potencia 30W Branco Frio Inmetro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

417	100	Unid	Lampada Tubular T18 Led 20w 120cm luz branca frio bivolt G13 empalux
418	100	Unid	Luminaria de emergência
419	70	Unid	Luminária Plafon Led Sobrepor Quadrado
420	100	Unid	Luva de ponta de 20mm
421	200	Unid	Tube Corrugado Eletroduto
422	10	Unid	Motobomba centrífuga submersa (tipo caneta) 1/2 cv
423	10	Unid	Motobomba centrífuga submersa (tipo caneta) 1 cv
424	10	Unid	Multimetro
425	30	Unid	Padrão de Luz 127w - 4,50 mts
426	30	Unid	Padrão de Luz 127w -7 mts
427	30	Unid	Padrão de Luz 220w - 4,50 mts
428	30	Unid	Padrão de Luz 220w - 7 mts
429	300	Unid	Parafuso 7mm
430	300	Unid	Parafuso sextavado 10mm
431	300	Unid	Parafuso sextavado 12mm
432	100	Unid	Placa 4x2 F1
433	100	Unid	Placa 4x2 F2
434	100	Unid	Placa 4x2 FO
435	50	Unid	Placa Cega 4x2
436	50	Unid	Placa Cega redonda 4x4
437	50	Unid	Luminária Plafon LED 25w Embutir
438	50	Unid	Luminária Plafon LED 25w Sobrepor
439	300	Unid	Plafon de porcelana branco
440	100	Unid	Plugue 3 saídas 2P+T - 3 saídas 10A/250V
441	20	Unid	Quadro de Distribuição para 12 Disjuntor DIN de Embutir
442	20	Unid	Quadro de Distribuição para 8 Disjuntor de Sobrepor
443	100	Unid	Reator Drive Fonte 18w-25w Plafon Painel Led Bivolt
444	30	Unid	Reator Vapor mercurio 400w
445	200	Unid	Receptaculo
446	100	Unid	Refletor Led 50w
447	100	Unid	Refletor Led 100w
448	100	Unid	Rele fotocelula bivolt (fotoeletrica) com base
449	50	Unid	Resistencia p/chuveiro 127
450	70	Unid	Roldana de louça



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

451	70	Unid	Suporte para roldana de louça
452	70	Unid	Roldana de plástico
453	70	Unid	Sensor de presença multifuncional teto 360° QA23M
454	70	Unid	Soquete Rabicho para lâmpada fluorescente lumibras
455	50	Unid	Tampa cega redonda 4x4
456	100	Unid	Tecla simples 10A/250V
457	100	Unid	Tecla Simples e 1 paralela 10A/250V
458	100	Unid	Teclas paralelas 10A/250V
459	100	Unid	Tecla simples e 1 paralela 10A/250V
460	100	Unid	Tomada 2P+T 10A/250V
461	100	Unid	Tomada 2P+T 20A/250V
462	100	Unid	Tomada dupla 2P+T 10A c/placa espelho
463	100	Unid	Tomada móvel múltipla 2P 10A/250V - dupla
464	100	Unid	Tomada móvel múltipla 2P 20A/250V - dupla
465	100	Unid	Tomada móvel múltipla 2P 20A/250V - tripla
466	100	Unid	Tomada p/antena de tv para cabo coaxial de 75
467	100	Unid	Tomada p/rede de informática RJ 45E 8vias
468	100	Unid	Tomada Simples 10A
469	100	Unid	Tomada Simples 20A 4x2

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

4.2 Métodos e estratégias de suprimento

4.3 A entrega deverá ser efetuada de acordo a ordem de fornecimento emitido via Secretaria Municipal requisitante e Setor de Compras Municipal.

4.4 O prazo não poderá ser superior a 5 (cinco) dias uteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

4.5 Os bens deverão ser entregues na sede da Secretaria requisitante (com endereço descrito na ordem de fornecimento) da Prefeitura Municipal, ENDEREÇO PREDIO SEDE– centro, no horário das 08: horas às 16:00 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

5 AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1

Valor estimado ou valor máximo aceitável

Art. 15 O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 1º O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no [§ 3º do art 7º da lei nº 12.527, de 18 novembro de 2011](#), e no [art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012](#).

§ Para fins do disposto no **caput**, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias a elaboração das propostas.

6 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 [Decreto nº 7.892/2013: Art. 7º. \(...\)](#)

6.2 [§2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.](#)

a) RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 Os bens serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.
- c) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8 DA GARANTIA

8.1 O prazo de garantia do produto ofertado não poderá ser inferior a 05 (cinco) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto. Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta condição, a licitante deverá complementar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

garantia do equipamento ofertado pelo tempo restante. Todos os produtos ofertados deverão ser garantidos pelo proponente fabricante.

9 DO PAGAMENTO

9.1 Pagamento será efetuado conforme a entrega do material constante deste termo, em até 30(trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor Competente.

9.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.3 O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A Contratada obriga-se a:

10.2 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.3 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.5 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, o produto com avarias ou defeitos;

10.6 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.7 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

10.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.10 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 A Contratante obriga-se a:

11.2 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

11.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

11.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.5 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12 MEDIDAS ACAUTELADORAS

12.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do serviço licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
- b) Até 10%(dez) sobre o valor do objeto, pelo descumprimento de qualquer obrigação, exceto prazo de entrega.

13.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não cumprir ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

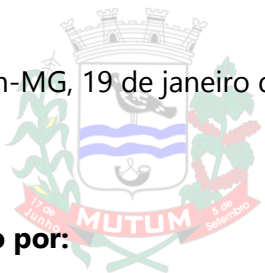
fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

13.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

Mutum-MG, 19 de janeiro de 2022.

Elaborado por:



PREFEITURA DE
MUTUM

Cristiano Aparecido do Carmo Martins
Secretaria Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

ANEXO II
CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

1. CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

A habilitação das empresas vencedoras do Pregão será feita pela análise da documentação de habilitação a seguir discriminada. Caso haja alguma certidão vencida, a mesma deverá ser encaminhada a pregoeira exclusivamente via sistema (Juntamente com a proposta readequada), em até 02 (duas) horas após o encerramento da disputa.

2. HABILITAÇÃO JURIDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- b) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- d) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual para MEI (com data de emissão após a data de publicação do presente Edital).
- e) Documentos pessoais dos sócios (RG e CPF).

3. DA REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ.
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda **Federal e INSS**. (Unificada)
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda **Estadual**.
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda **Municipal** da sede da licitante.
- e) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**.
- f) Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** (Lei nº 12.440/11).
- g) Alvara de Funcionamento da Sede da Licitante (Vigente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de **Falência ou Recuperação Financeira** expedida pelo site do Tribunal de Justiça da sede do licitante, conforme inciso II, do art. 31, da Lei nº 8.666/93, com prazo de vigência de 90 dias, após a data de emissão.

5. DECLARAÇÕES:

a) **Declaração conjunta (conforme Modelo anexo IV)**

A pregoeira reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

A aceitação das certidões exigidas está condicionada à verificação de sua autenticidade e validade na internet nos sites oficiais: www.receita.fazenda.gov.br, www.sefin.mg.gov.br, www.previdenciasocial.gov.br, www.caixa.gov.br, www.tj.mg.gov.br e www.tst.jus.br, respectivamente. Em se tratando de empresas licitantes com sede em outro município ou Unidade da Federação, tal procedimento será realizado no site pertinente expresso na Certidão apresentada pela empresa.



PREFEITURA DE
MUTUM



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À

PREFEITURA DE MUTUM/MG

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

PROCESSO Nº 005/2022

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos objetos abaixo discriminados, conforme Edital, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

Declaramos que o e-mail informado nesta proposta é válido e poderá ser utilizado para todas as comunicações oficiais, inclusive notificações, e nos comprometemos em mantê-lo atualizado junto à Prefeitura de Mutum/MG.

Declaramos conhecer e concordar com todas as condições deste edital e seus anexos e apresentamos nossa proposta de preços para o fornecimento do objeto do certame conforme valores e especificações técnicas a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ dias (no mínimo 60 (sessenta) dias), contados da data limite para recebimento das propostas.

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO: Conforme o Termo de Referência e Edital.

As despesas relativas aos eventuais trocas dos produtos por força da garantia correrão por conta da contratada.

Declaramos, sob as penalidades da lei, que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

O(s) produto(s) ofertado(s) é(são) novo(s), não reconicionado(s), não remanufaturado(s) ou reciclado(s).

Nos preços propostos estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, e todas as demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação objeto da licitação em referência.

Concordamos e nos submetemos a todos os termos, normas e especificações do pertinente Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

Declaramos também que:

a) A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de Mutum/MG antes da abertura oficial das propostas;

A empresa declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la e que tem ciência que "a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____ /2022.

A(**nome da empresa**)....., CNPJ/MF Nº, sediada (**endereço completo**)....., telefone para contato ..(.....)....., e-mail, Declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, o que se segue:

Declaramos que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06 ; ***(Declarar apenas quando for o caso)***

Declaramos que Conhecemos e Concordamos com todos os termos do pregão em epígrafe e que Cumprimos Plenamente todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital, nos termos da Lei nº 10.520/02;

Declaramos que até a presente data inexiste(m) fato(s) superveniente impeditivo(s) para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declaramos não possuir no quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;

Declaramos que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Declaramos que não utilizamos de trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Declaramos que tivemos total acessibilidade ao Edital e seus anexos, através dos meios descritos no presente edital;

Declaramos, sob as penas da lei e para fins de contratação com a Prefeitura de Mutum/MG, que não possuímos em nosso quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

Declaramos ser responsáveis pelos vícios e danos decorrentes do objeto (caso ocorra), de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

A empresa declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, que detém plenos poderes e informações para firmá-la e que tem ciência que "a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93.

Local e Data,

(Responsável legal e assinatura)



PREFEITURA DE
MUTUM



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

ANEXO V – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo número: 005/2022 - **Licitação:** Pregão Eletrônico nº 003/2022

Assunto: Registro de preços para aquisição parcelada de tubos, conexões e materiais elétricos para atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Mutum-MG.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE MUTUM – MG**, pessoa jurídica de direito, com sede física na Rua _____, n.º _____ – Centro – MUTUM – MG, neste ato representado pelo Senhor _____, Prefeito Municipal de MUTUM-MG, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade _____, portador do CPF/MF sob n.º _____, doravante denominado de **MUNICÍPIO** _____, e de outro lado a empresa:

....., inscrita no CNPJ sob n., com sede na cidade de, na Rua....., neste ato representada pelo senhor....., inscrito no CPF/MF sob n., adjudicatária do Pregão Eletrônico nº 003/2022, doravante denominada ADJUDICATÁRIA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal 10.520/02 e Decreto n.º 10.024 mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. Cláusula Primeira – O objeto desta Ata é o Registro de preços para aquisição parcelada de tubos, conexões e materiais elétricos para atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Mutum-MG.

2. Cláusula Segunda – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

3. Cláusula Terceira – Para utilização da Ata de Registro de Preços, as Secretarias da Prefeitura Municipal de MUTUM-MG, forneceram a ordem de fornecimento de acordo com o cronograma da secretaria.

3.1 O Setor responsável pela emissão dos pedidos de compras de acordo com o cronograma Semanal enviará para o setor de compras os pedidos a serem adquiridos durante a semana subsequente, e o Setor de Compras de posse emitirá Nota de Empenho.

3.2 O licitante vencedor efetuará a entrega dos itens diariamente ou semanalmente e/ou de acordo com a necessidade da Contratante.

3.3 A não entrega dos itens solicitados conforme ordem de fornecimento será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima desta Ata de Registro de Preços.

4. Cláusula Quarta – Os preços registrados são os seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

ITEM	DESCRIÇÃO/PRODUTO	QUANT	UNID	VALOR	MARCA

4.1 O pagamento será feito até o dia 30(trinta) dias do mês subsequente a entrega, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante apresentação da Nota Fiscal fatura.

4.2 O valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, somente poderão ser alterados com a condição de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações.

4.3 O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 15(quinze) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

4.4 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

4.5 Os preços registrados, quando ocorrer, poderão, na vigência do registro, sofrer a redução dos preços, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o preço fixado será válido a partir da publicação no mural do átrio da Prefeitura Municipal.

5. Cláusula Quinta – Os itens deverão ser entregues nos locais indicados na ordem de compra nos estabelecimentos das respectivas secretarias dentro do Município de MUTUM -MG, ocorrendo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, transporte, descarga, seguros, mão-de-obra, etc.

5.1 Os itens serão recebidos por responsável do Setor requisitante, atestando na Nota Fiscal ou documento equivalente para o recebimento dos mesmos.

5.2 Na hipótese de rejeição, por entrega dos itens em desacordo com as especificações, a ADJUDICATÁRIA deverá repor os itens reprovados, no mesmo dia.

6. Cláusula Sexta – Os preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão-de-obra.

6. Cláusula Sétima – Das obrigações consiste em:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

7.1 Da Adjudicatária:

7.1.1 Comunicar ao Município qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos itens;

7.1.2 Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;

7.1.3 Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o item fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega e descarga.

7.2 Do Município:

7.2.1 Prestar a Adjudicatária todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

7.2.2 Promover o apontamento do recebimento dos itens, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

7.2.3 Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata.

8. Cláusula Oitava – A ata de registro de preços reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no art. 77 da Lei 8.666/93.

8.1 Poderá ainda ser rescindidos por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30(trinta) dias a CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.2 Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9. Cláusula Nona – As despesas decorrentes desta licitação correram na seguinte dotação orçamentária materiais de consumo diversas secretarias.

10. Cláusula Décima – A recusa pelo licitante em efetuar a entrega dos itens adjudicados, acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

10.1 Caso os produtos entregues não estejam em conformidade com o que for cotado, deverá o licitante substituí-los imediatamente, suportando a multa de 1% ao dia de atraso, até o máximo de 10 dias. O mesmo critério será utilizado em caso de atraso.

10.2 Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 5(cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

10.3 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87 da Lei 8.666/93.

10.4 As penalidades serão registradas no cadastro dos contratados, quando for o caso.

10.4.1 Em caso de rescisão, o Município aplicará multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

10.5 Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, caso a compensação entre a sanção e o valor a ser pago não seja suficiente para saldar aquela, hipótese esta que primeiro será realizada a compensação.

11. Cláusula Décima Primeira – As partes elegem o Foro da Comarca de MUTUM-MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

12. Cláusula Décima Segunda – O presente contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13. Cláusula Décima Terceira – A presente Ata é integrada pelas demais disposições constantes do edital Pregão Eletrônico nº 003/2022.

Juntos e contratados firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

MUTUM-MG, _____ de 2022.

Prefeitura Municipal de MUTUM
Contratante

Contratado